



PARECER TÉCNICO

A Comissão de Análise Técnica, instituída através da Portaria nº 41/2025-SEDHAS de 02 de junho de 2025, responsável pela avaliação e emissão de pareceres técnicos referente a Termo de Fomento a ser realizado com a **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO** passa a analisar, conforme os preceitos Legais da **LEI MUNICIPAL Nº 2606 DE 20 DE MAIO DE 2025**, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO**, CNPJ Nº 48.555.775/0066-03, e as especificidades as exigências do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018.

I- Mérito do plano de trabalho apresentado pela **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO** está em conformidade com a modalidade de parceria adotada haja vista que a realização de Termo de Fomento a ser firmado tem como finalidade a Fomento financeira entre o MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para a execução e desenvolvimento de atividades de cunho social e de interesse coletivo.

II- O plano de trabalho apresentado pela **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO**, objetiva atividades conduzidas pela beneficiária que vão além das ações de caráter social, permitindo através do conhecimento técnico, o desenvolvimento de competências individuais e a construção de possibilidades de autosuficiência econômica dos assistidos, pelo custeio da proteção e o apoio social de 6 (seis) usuários de álcool e outras drogas, na modalidade de acolhimento, através da prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial a pessoas em situação de exclusão e de risco social, além de deixar em aberto 15 (quinze) vagas para eventual necessidade de internação e cuidados daqueles que precisarem.

III- A execução do que foi proposto no plano de trabalho apresentado pela **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO** é de suma importância para a reabilitação dos assistidos atualmente e para todos aqueles que pretendam recorrer a reabilitação de álcool, tóxicos e outras drogas.

IV- O Presente Termo Justificado de Inexigibilidade de Chamamento Público tem como fundamento art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2075 de 09 de julho de 2018;

V- A escolha da organização da sociedade civil, **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO** deve-se ao fato de expressa previsão nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2606 DE 20 DE MAIO DE 2025.



VI- Resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

VII- O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, observando-se a viabilidade de sua execução.

VIII- A Organização da Sociedade Civil, em questão, desenvolve suas atividades há mais de seis anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

IX- A Comissão de Análise Técnica irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

X- O cronograma de desembolso está devidamente vinculado ao alcance das metas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.

XI- No concernente ao presente repasse financeiro, o valor global correspondente para citado Termo de Fomento importa na quantia de R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), valor dentro do autorizado pela Lei Municipal Nº 2.606/2025, de 20 de maio de 2025.

Dessa forma, resumidamente podemos elencar:

- a) O plano de trabalho apresentado pela **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO** de Sobral/CE tem como objetivo principal beneficiar diretamente 06 (seis) dependentes de álcool, tóxicos e outras drogas em situação de reabilitação, além de determinar 15 (quinze) vagas para eventual preenchimento, proporcionando-lhes condições de apoio, fortalecimento da rede intersetorial-comunitária e o acesso à direitos para o desenvolvimento bem como habilitação, proporcionando-lhes o reingresso no mercado de trabalho e na vida civil.
- b) O desembolso está devidamente vinculado às etapas previstas e apresentadas no Plano de Trabalho.
- c) A gestora **CLÁUDIA BEATRIZ FONSECA PINHO OLIVEIRA** (Matrícula nº 48.767) da parceria será formalmente indicada em portaria que será publicada na mesma data da assinatura e publicação do extrato do Termo de Fomento respectivo.



d) A fiscalização da execução da parceria será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser instituída através de portaria a ser expedida pela Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, sendo qualquer deles encarregados pela sinalização do cumprimento das metas para o repasse financeiro e alcance dos fins pactuados;

e) Em contrapartida A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em comento, nos termos da Lei Municipal Nº 2.606/2025, de 20 de maio de 2025, o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que se encontra depositado no Fundo da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, que será pago em até 15 (quinze) dias após a publicação deste **Termo de Fomento**;

f) É importante destacar que TODAS AS CERTIDÕES necessárias à celebração do termo de Fomento deverão estar em VÁLIDAS no ato de transferência do recurso financeiro destinado à referida instituição.

Pelo exposto, **opinamos favoravelmente** à formalização do Termo de Fomento com a OSC **O.S.N.S. DA GLÓRIA FAZENDA DA ESPERANÇA SÃO BENTO**.

Dessa forma, preenche de todas as formalidades exigidas pelo art. 31, *caput* e inciso II da Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.075 de 09 de julho de 2018, com base na Lei Municipal Nº 2.606/2025.

Sobral/CE, 02 de junho de 2025.

Cláudia dos Santos Costa

CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA - Presidenta

Ana Gilmaiza Tomaz Lourenço

ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENÇO - Membro

João Marcos Lima Pontes

JOÃO MARCOS LIMA PONTES - Membro

